



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CADASTRO DE RESERVA EMERGENCIAL – PMBSF

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco (ES) torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA** de professores, de caráter classificatório para as disciplinas da Base Nacional Comum (BNC), Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Inglês e Arte objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, com base na Lei Complementar nº 014/2009, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal.

O presente edital objetiva atender à necessidade de preencher vagas emergenciais e que não foram supridas após esgotar o número de candidatos aprovados e chamados no Processo Seletivo nº 001/2017 e 002/2018 para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, levando-se em conta a discricionariedade da administração pública e a urgência em atender o calendário letivo para o ano de 2019;

Assim sendo, justifica-se a necessidade de preencher as vagas que não foram escolhidas após a chamada dos candidatos aprovados na disciplina de Base Nacional Comum (BNC), Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Inglês e Arte no Processo Seletivo de Provas Objetivas e Prova de Redação através do edital 001/2017 e 002/2018 para tornar possível o funcionamento das escolas da rede municipal de ensino.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A nomenclatura dos cargos, requisitos e escolaridade exigida, carga horária semanal e vencimentos, seguem discriminados no ANEXO I do presente edital.

1.2. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Secretária Municipal de Educação de Barra de São Francisco (ES) por meio da Portaria nº 015, datada de 12 de fevereiro de 2019 respectivamente, observadas as seguintes condições:

1.3. A Comissão do Processo Seletivo deverá gerenciar e executar todas as etapas do Processo Seletivo.

1.4. O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do magistério habilitados, na função de regência de classe, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de ensino de Barra de São Francisco-ES, será realizado por etapa/modalidade, nas disciplinas: Base Nacional Comum (BNC), Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Inglês e Arte no âmbito do município de Barra de São Francisco.

1.5. Compreende-se como processo de seleção: a graduação, tempo de serviço; e para efeito de desempate, em toda a classificação prevalecerá a maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento, chamada e contratação de professores, nos termos deste Edital.

1.6. O cronograma das etapas de inscrição, chamada e contratação do processo de seleção serão regulamentados por este Edital, na forma abaixo:

ETAPAS	PERÍODOS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	14 e 15/02/2019
INSCRIÇÃO	18/02/2019 a 19/02/2019
CLASSIFICAÇÃO	20/02 a 21/02/2019
RECURSO	22/02/2019
ANÁLISE DOS RECURSOS	25/02/2019
CLASSIFICAÇÃO FINAL	26/02/2019
CHAMADA	27/02/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.7. O candidato à regência de classe em designação temporária poderá atuar de acordo com a sua classificação e escolha nas seguintes etapas/modalidades:

- I - Educação Infantil;
- II - Ensino Fundamental - anos iniciais;
- III – Ensino Fundamental - anos finais;

1.8. Por excepcional interesse e necessidade da rede municipal de ensino a carga horária semanal do professor poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

2. DAS VAGAS

2.1. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 014 de 30 de Dezembro de 2009, Artigo 77, incisos VII e X, e de acordo com as normas contidas neste Edital para atender à necessidade de preencher apenas as vagas emergenciais.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco-ES no período de 18/02/2019 a 19/02/2019, no horário de 8 horas as 11 horas e 13 horas as 16 horas e 30 minutos, conforme modelo constante no ANEXO II.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação **não se responsabilizará** por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.5. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

3.6. São requisitos para a inscrição:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ter, na data da chamada para escolhas de vagas, a idade mínima de 18 anos completos;
- III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado quais sejam:
 - Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de histórico do curso correspondente à escolaridade exigida.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, email.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado da seguinte forma:

- Tempo de serviço (até um ano, compreendido qualquer período entre os anos de 2016 a 2018);
- Comprovante de graduação conforme requisito de escolaridade constante no ANEXO I deste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2. Comprovação de tempo de serviço na regência de classe da Rede Pública Municipal, Estadual, Federal ou Particular de Ensino, no limite de até 12 meses, no período de 2016 a 2018.

4.3. A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de:

I - Em Órgão Público:

a) Documento expedido pelo Poder Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, SRE (Superintendência Regional de Educação) especificando o período compreendido, o cargo, comprovando a atuação na função de professor.

II - Em Órgão Particular:

a) Cópia do contrato de trabalho, autenticada em cartório ou cópia da carteira de trabalho, autenticada em cartório, especificando o período compreendido, o cargo, comprovando a atuação na função de professor.

4.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

4.5. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

4.6. A classificação dos candidatos será divulgada nos átrios da Prefeitura de Barra de São Francisco e da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA CHAMADA

5.1. A chamada dos classificados será efetuada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco-ES, situada na Alameda Santa Terezinha, N° 100 - Bairro Vila Landinha, Cep: 29.800-000, Telefone - (027) 3756-7463, (antigo Colégio Santa Terezinha - PARTE SUPERIOR), sob a Coordenação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

5.2. As vagas e movimentação de localização dos candidatos serão para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e para o cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2019.

5.3. O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado

5.4. A Procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1° e 2° do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao Reconhecimento de Firma.

5.5. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.6. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

5.7. A desistência ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua eliminação

5.8. A desistência da escolha após a formalização do contrato será documentada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo.

6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos (acompanhada do original):

- a) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de histórico do curso correspondente à escolaridade exigida.
- b) Uma foto 3X4 recente;
- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do título eleitoral;
- f) Cópia da carteira de trabalho;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- i) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- j) Cópia de comprovante de residência;
- k) Número do PIS ou PASEP.
- l) Número de conta bancária (conta corrente ou salário) da Caixa Econômica Federal

7. A dispensa do professor contratado nos termos deste Edital ocorrerá assim que for cessada a necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O ato de designação temporária para o exercício da função pública de regente de classe é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até que sejam supridas as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES.

8.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de aulas e horas de planejamentos determinados pela Secretaria Municipal de Educação, no ato da sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento da carga horária/aula e planejamento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente eliminado.

8.4. O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Equipe Pedagógica e da Direção da Unidade escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

8.5. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal Barra de São Francisco-ES, respeitada a legislação vigente.

8.6. A avaliação de desempenho do profissional contratado referida no item anterior é de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

8.7. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado, respeitado devido processo legal;

8.8. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

8.9. Conforme Art. 26 da Lei 014 de 30 de dezembro de 2009, *“a dispensa do ocupante de função de magistério, mediante designação temporária, dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração e a pedido.”*

8.10. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Barra de São Francisco-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.11. Nenhum candidato poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, e ainda, QUALQUER ERRO ou FALTA DE INFORMAÇÃO no Ato da Inscrição, no dia da Chamada e na formalização do contrato, será de responsabilidade do CANDIDATO.

Delma do Carmo Ker e Aguiar

Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CARGO	VENCIMENTO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	QUADRO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor Regente de Classe – Educação Infantil e Ensino Fundamental I	R\$ 1.608,94	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Pedagogia séries iniciais e/ou Normal Superior.	Cadastro de Reserva	25 horas
Professor Regente de Classe – Ensino Fundamental II – LÍNGUA PORTUGUESA	R\$ 1.608,94	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Língua Portuguesa.	Cadastro de Reserva	25 horas
Professor Regente de Classe – Ensino Fundamental II - MATEMÁTICA	R\$ 1.608,94	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Matemática.	Cadastro de Reserva	25 horas
Professor Regente de Classe – Ensino Fundamental II - CIÊNCIAS	R\$ 1.608,94	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Ciências.	Cadastro de Reserva	25 horas
Professor Regente de Classe – Ensino Fundamental II - INGLÊS	R\$ 1.608,94	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Língua Inglesa.	Cadastro de Reserva	25 horas
Professor Regente de Classe – Ensino Fundamental II - ARTE	R\$ 1.608,94	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Arte.	Cadastro de Reserva	25 horas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DISCIPLINAS: BASE NACIONAL COMUM (BNC), LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, INGLÊS E ARTE

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AS DISCIPLINAS DA BASE NACIONAL COMUM (BNC), LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, INGLÊS E ARTE

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME _____

IDENTIDADE Nº _____ CPF. Nº _____ NASCIMENTO ____/____/____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____ MUNICÍPIO _____

EMAIL _____

TELEFONES _____ DISCIPLINA PLEITEADA _____

GRADUAÇÃO APRESENTADA _____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de serviço na regência de classe da Rede Pública Municipal, Estadual, Federal ou Particular de Ensino, no limite de até 12 meses, no período de 2016 a 2018.

VALOR/MÊS

1,0

TEMPO/MESES

12

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

TEMPO DE SERVIÇO

VALOR/MÊS

TEMPO/MESES

TOTAL DE PONTOS

Barra de São Francisco, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato